



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA

1 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Pedido de Bens e Serviços (PBS) para aquisição de serviços funerários na cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA, devido o Município de Monte Alegre não possuir em sua rede os serviços de média e alta complexidade. Considerando necessário solicitamos os serviços funerários, devido o fluxo de transferências diariamente de pacientes com COVID-19 que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA para a Cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA via Tratamento Fora de Domicílio – TFD. Garantindo desta forma o que estabelece a Portaria SAS/MS 55/1999, no art. 9º. Em Caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. Por esse motivo, necessitamos deste serviços citado acima .

2 – DO QUANTITATIVO

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa da quantidade comprada.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo.

Quanto ao quantitativo de serviços solicitados, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, para aquisição de Serviços Funerários, na Cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA, a serem utilizados pelos pacientes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, e acompanhantes quando solicitado, a expectativa é que seja suficiente para a utilização durante 12 (doze) meses.

Monte Alegre (PA), 08 de Abril de 2021.

Gláudia Valena Almeida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 223/2021-GAB/PMMA